

ATA DA 5ª REUNIÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO

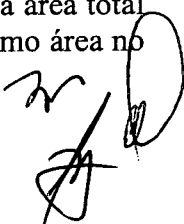
OBJETO: - Processos protocolados no COT/COMEC que aguardam análise do GIT;

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às quatorze horas e trinta minutos, na COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, realizou-se a 5ª reunião do **Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT)** criado pelo Decreto 3992/12, contando com a representação dos seguintes órgãos governamentais: **COMEC** – Raul C. Peccioli Filho (Representante no GIT), Maria Luiza Malucelli Araújo (Suplente no GIT), **AGUASPARANÁ** – Carlos Alberto Galerani (Representante no GIT) e IAP – Edinei Chagas Lima (Representante no GIT) e Nelson Adamowicz (Suplente no GIT). Raul explicou ao representante do IAP, Edinei, o que havia sido discutido nas reuniões anteriores e as questões relativas à tramitação de processos que ainda geram dúvidas.

O primeiro processo a ser analisado é o protocolado sob nº. 11.342.045-6, do município de Piraquara, com 326 unidades em uma área de 96.800,00m² e uma densidade resultante de aproximadamente 33,68 habitações/ha. Para continuidade da análise do processo de licenciamento do condomínio são exigidos os seguintes itens:

- 1 – Readequar o projeto, obedecendo à extensão máxima de 200,00m de comprimento para os condomínios, previsto na lei municipal nº. 536/01;
- 2 – Desmembrar os lotes com testada para via pública da área total, gerando um empreendimento para cada tipo condomínio a ser gerado;
- 3 – Atender à área de doação prevista, a qual deve ser localizada na própria área do imóvel, na forma da lei;
- 4 – Considerando a possibilidade da ocorrência de cheias nos lotes verificou-se a necessidade de que o empreendedor faça um estudo específico de nível de cheias no córrego limítrofe à área. Ainda, tendo em vista a impermeabilização a ser promovida no imóvel, sugere-se a adoção das diretrizes do Plano Diretor de Drenagem para a Bacia do Alto Iguaçu.
- 5 – Identificação pelo IAP da existência ou não de fundo de vale que, segundo as bases cadastrais da COMEC, intercepta o imóvel transversalmente e de uma faixa de preservação, quando da tramitação do processo pelo órgão;
- 6 – Prever em projeto local para depósito temporário dos resíduos sólidos e posterior coleta pública, de acordo com o porte do empreendimento;
- 7 – quanto à densidade, e aguardando estudos mais específicos sobre o tema, entende-se que o projeto deve ser primeiro readequado, e que a densidade resultante será analisada em um momento posterior.

O segundo processo a ser analisado é o de nº. 11.341.894-0, do município de Campo Largo, situado na APA do Rio Verde. O uso “condomínio residencial” é considerado permissível e a legislação remete à análise do Conselho da APA do Verde, que não está instituída. Assim, o processo foi encaminhado ao GIT para esta análise. Foi discutida se a densidade resultante englobaria a área total ou se apenas a área em ZUC. Conforme entendimentos, somente poderá ser computada como área no



cálculo da densidade da zona, a área efetivamente inserida em ZUC, segundo o mapa anexo à lei. A área de recreação indicada no projeto deve ficar inteiramente na Zona de Urbanização Consolidada, devendo o IAP verificar esta questão e também a declividade da área do empreendimento e a possibilidade de corte das árvores no lote 16. Não havendo outras questões que impossibilitem o pretendido, o GIT entende que o mesmo pode continuar o processo de licenciamento.

O terceiro processo analisado refere-se a uma empresa localizada na APA do Rio Verde que pleiteia a implantação de uma empresa de táxi aéreo. Foi decidido que o processo deve ser complementado, através de documentação da ANAC, do Ministério da Aeronáutica e de outros órgãos competentes, quanto à legislação da aeronáutica a ser atendida e quanto à possibilidade de implantação do empreendimento, informando os critérios para implantação de helipontos. Ainda, o processo deve ser complementado com informações, especificando a finalidade do empreendimento e a descrição das atividades a serem desenvolvidas, bem como detalhamento da infraestrutura a ser implantada, a fim de verificar a possibilidade do enquadramento da atividade na zona, quando do licenciamento.

O quarto, quinto, sexto e sétimo processo foram trazidos pelo IAP, com protocolos nº. 07.912.033-2, 07.912.030-8, 07.912.032-4 e 07.854.110-5. Os processos citados já haviam sido analisados previamente pela COMEC e serão, portanto, encaminhados à Assessoria Jurídica do IAP, para análise e parecer, antes da análise final.

O processo nº. 07.923.055-3, protocolado no IAP, foi apresentado na reunião e, uma vez que não foi encontrado parecer da PGE anexado ao protocolo, foi sugerido o envio do mesmo à Procuradoria Jurídica do IAP para posterior análise pelo GIT.


O nono processo, de protocolo IAP nº. 07.896.186-4 deverá seguir o entendimento dado ao segundo processo analisado, de nº. 11.341.894-0, onde as áreas de recreação devem estar inseridas inteiramente na ZUC, e a densidade deve ser calculada exclusivamente na área da ZUC, ressalvando-se as áreas de preservação nas ZPFV e nas ZCVS.

Ficou definida, então a data de 09/05/2012, às 14:00h no IAP – Instituto Ambiental do Paraná, para a próxima reunião. Finalmente, Raul Peccioli da COMEC agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião.


RAUL CLEMENTE PECCIOLI FILHO
Titular COMEC


PATRICIA CHEROBIM
Secretaria Executiva


CARLOS ALBERTO GALERANI
Titular AGUASPARANÁ


IAP/EXECUTIVA


EDINEI CHAGAS LIMA
Titular IAP